ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/98

Autoriza o Município a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em acordo com o seguinte texto:

"**CONVÊNIO**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO REINOLDO REETZ**, brasileiro, casado, Empregador Rural, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA** e, de outro lado, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representada neste ato pelo Delegado de Polícia de Agudo, **Bel. MARCOS ROGÉRIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente de **DELEGACIA**, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- A **PREFEITURA** se compromete a ceder, gratuitamente, um funcionário de seu quadro efetivo à **DELEGACIA** para que atue junto ao Posto de Identificação.

2- A **DELEGACIA** se compromete, já que não dispõe de funcionários suficientes em seu quadro, com o auxílio do funcionário cedido pela **PREFEITURA**, a prestar o atendimento necessário à identificação de todas aquelas pessoas que buscarem tal serviço.

3- O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 1998. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 (sessenta) dias de antecedência.

4- As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o prèsente em três vias de igual valor e teor, juntamente com mais duas testemunhas."

AGUDO, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 1998.-

Ver. Léo Annunciação
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Arlindo Cassel
Vice-Presidente